



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO.

A **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei Municipal nº 5.275/2026**, que institui o Conselho Municipal de Juventude, torna público o presente Edital de Chamamento Público para Seleção de Representantes da Sociedade Civil, visando compor o Conselho Municipal da Juventude para o **Mandato de 02 (dois) anos**.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Juventude da Vitória de Santo Antão.

1.2 - O Conselho Municipal de Juventude constitui órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo, fiscalizador e de participação social nas políticas públicas voltadas à juventude.

2 - DOS OBJETIVOS

São objetivos deste processo:

- I** - Garantir a participação democrática das juventudes na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas;
- II** - Fortalecer o controle social das políticas de juventude;
- III** - Promover a representatividade dos diversos segmentos juvenis do município;
- IV** - Instituir a primeira composição do Conselho Municipal de Juventude.

3 - DAS VAGAS

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA

Art. 3.1 - O Conselho Municipal de Juventude será composto por **10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes**, observada a paridade entre Poder Público e Sociedade Civil.

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO (05 vagas)

- a)** 01 (um) representante da **Secretaria de Educação**;
- b)** 01 (um) representante da **Secretaria de Saúde e Bem-Estar**;
- c)** 01 (um) representante da **Secretaria de Esporte e Lazer**;
- d)** 01 (um) representante da **Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania**;
- e)** 01 (um) representante da **Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa**.

§ 1º - Os representantes do Poder Público serão indicados pelos respectivos órgãos municipais.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (05 vagas)

- a)** **03 (três) representantes jovens**, com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos, residentes no município, observando-se critérios de diversidade étnico-racial, territorial e de gênero;
- b)** **01 (um) representante da juventude rural, quilombola ou de comunidade tradicional**, residente ou atuante no município;
- c)** **01 (um) representante de movimentos, coletivos ou organizações da população LGBTQIA +**, com atuação comprovada no município.

§ 2º - Os representantes da sociedade civil serão eleitos por meio de processo público, democrático e transparente, conforme edital específico.

§ 3º - Cada membro titular terá um suplente eleito ou indicado pelo mesmo segmento que representa.

§ 4º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA

§ 5º - A participação no Conselho Municipal de Juventude será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

4 - DOS REQUISITOS

Poderão participar:

- I - Jovens com idade entre 15 e 29 anos;
- II - Residentes no município há pelo menos 6 (seis) meses;
- III - Representantes de entidades, movimentos, coletivos ou organizações com atuação comprovada no município.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições ocorrerão entre os dias 31/julho/2026 e 11/agosto/2026, às 12:59 da manhã.

5.2 - As inscrições ocorrerão de forma presencial na sede da Secretaria Executiva de Juventude localizada na Rua José Augusto Cavalcanti, 36, Livramento e de forma virtual pelo Whatsapp: (81) 98631-7103, das 08:00 até às 13:00.

5.3 - Os interessados deverão apresentar:

- a) Documento de identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Documento que comprove atuação da entidade ou coletivo, quando houver;
- e) Carta de indicação da entidade representada, quando houver.

6 - DA COMISSÃO ELEITORAL

6.1 - A Comissão Eleitoral será designada pelo Secretário Municipal responsável pela Política de Juventude.

6.2 - Compete à Comissão:



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA

- I - Receber inscrições;
- II - Analisar documentação;
- III - Publicar lista de habilitados;
- IV - Conduzir o processo eleitoral;
- V - Julgar recursos.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 - A lista preliminar de inscritos será publicada em 11/agosto/2026.
- 7.2 - Caberá recurso no prazo de 01 (um) dia útil.
- 7.3 - A homologação final será publicada após análise dos recursos.

8 - DA ELEIÇÃO

8.1 - A eleição ocorrerá em Reunião Extraordinária no 1º Encontro Municipal da Juventude Vitoriense, a ser realizada das 07:30 horas às 12:00 horas, no dia 12/08/2026, no auditório da UNIVISA, situada no Bairro Cajá, nesta Cidade.

8.2 - Terão direito a voto:

- I - Jovens residentes no município com idade entre 16 e 29 anos;
- II - Representantes de entidades e coletivos juvenis regularmente inscritos.

8.3 - Cada eleitor terá direito a um voto por segmento.

8.4 - Serão eleitos os candidatos mais votados para as vagas de titular e suplente, respectivamente.

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, serão observados:

- I - Maior tempo de atuação na área da juventude;
- II - Maior idade.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA

10 - DA POSSE

10.1 - Os conselheiros eleitos serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

10.2 - A posse ocorrerá em cerimônia pública convocada pelo Município.

11 - DA PRIMEIRA REUNIÃO E DA MESA DIRETORA PROVISÓRIA

11.1 - Após a homologação do resultado final e a nomeação dos conselheiros pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, será realizada a reunião de instalação do Conselho Municipal de Juventude.

11.2 - Para fins de organização e condução dos trabalhos iniciais do Conselho, a primeira Mesa Diretora será indicada pelo Poder Executivo Municipal, em caráter provisório.

11.3 - A Mesa Diretora Provisória será composta pelos seguintes cargos:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Tesoureiro(a);
- Secretário(a).

11.4 - Compete à Mesa Diretora Provisória:

I - Conduzir a instalação do Conselho Municipal de Juventude;

II - Coordenar os trabalhos iniciais do Conselho;

III - Promover a elaboração e aprovação do Regimento Interno;

IV - Convocar e conduzir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

V - Adotar as medidas necessárias ao pleno funcionamento do Conselho durante sua fase de implantação.

11.5 - O Mandato da Mesa Diretora Provisória será de **01 (Um) Ano**, contado a partir da data de instalação do Conselho Municipal da Juventude.

11.6 - Ao término do mandato provisório a Mesa Diretora, subsequentemente, será eleita pelos Membros do Conselho, na forma estabelecida no Regimento Interno.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA

12 - DO MANDATO

12.1 - O Mandato dos Conselheiros será de 02 anos, permitida uma recondução para os mesmos cargos, conforme legislação pertinente.

13 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 14 - O processo de inscrição, habilitação, eleição e apuração dos votos será conduzido pela Comissão Eleitoral, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e transparência.

Art. 15 - O Ministério Público será formalmente convidado a acompanhar todas as etapas do processo de composição do Conselho Municipal de Juventude, podendo atuar como observador e fiscal da regularidade do processo, nos termos de suas atribuições constitucionais e legais.

Art. 16 - A ausência de representante do Ministério Público não impedirá a realização dos atos previstos neste Edital, desde que regularmente convocado ou comunicado.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

14.2 - A participação neste processo implica plena concordância com as disposições deste edital.

14.3 - O presente Edital de Chamamento Público entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória de Santo Antão - PE, 05 de agosto de 2026.

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Secretário Municipal

400 Anos da Fundação da Vitória de Santo Antão
381 Anos da Batalha das Tabocas